RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

NIRE nº: 313.0013370-2 CNPJ nº: 17.836.262/0001-93

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025. Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 09:00, na sede da Companhia, localizada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, à Rua Senador Milton Campos, nº 35, Sala 401, 402, 409 a 412, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-050, reuniram-se todos os acionistas da sociedade anônima "**RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S.A.**". **1) CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, bem como eventual publicação de anúncios, em razão de presença da totalidade dos membros da Diretoria. **2) PRESENÇA**: Presentes todos os Diretores Estatutários da Companhia, representando a totalidade da Diretoria, a saber: **2.1) VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº M-2.388.557 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 418.227.146-72, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, à Rua do Vale, nº 328, Torre 2, Apto 2002, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-068; e **2.2) BÁRBARA LORENE ALVARENGA**, brasileira, solteira, nascida à 20/08/1985, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.530.323 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 015.189.146-08, residente e domiciliada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, à Rua Campestre, nº 574, Bairro Dom Bosco, Betim/MG, CEP 32.670-598. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da mesa o **Sr. Vicente Eustáquio Mascarenhas**, que convidou **Sra. Barbara Lorene Alvarenga**, para secretariar os trabalhos. Verificada a presença da totalidade dos subscritores do capital social, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral de Constituição da companhia. **3) ORDEM DO DIA: 3.1)** Aumento do capital social da companhia; **4)** Foi aprovado o aumento do capital social da companhia em R$ 4.517.600,00 (Quatro milhões quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais), passando de R$ 482.400,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) para R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) integralizado com saldo da conta "RESERVA DE LUCROS". **5) REGISTRO:** Ficará a cargo do Sr. Presidente todos os atos complementares necessários para o registro e arquivamento, junto aos órgãos competentes, dos atos constitutivos da companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não havendo qualquer outra manifestação dos presentes, foi encerrada a Assembleia. Lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, os quais declaram que esta via reproduz fielmente a versão original lançada no "Livro de Atas de Assembleias Gerais" e arquivada na sede da Companhia. Estiveram presentes na Assembleia a Acionista Malu Participações S/A, neste ato representado por seu Diretor Bernardo Dayrell Neiva, o Diretor Financeiro e Presidente da Mesa Vicente Eustáquio Mascarenhas, e a Secretária da Mesa e Diretora Administrativa Bárbara Lorene Alvarenga. Assinam o presente instrumento o Diretor Financeiro e Presidente da Mesa Vicente Eustáquio Mascarenhas, e a Secretária da Mesa e Diretora Administrativa Bárbara Lorene Alvarenga. Nova Lima/MG, 22 de Dezembro de 2025. **VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS -** CPF nº 418.227.146-72 - Diretor Financeiro / Presidente da Mesa (assinado digitalmente). **BÁRBARA LORENE ALVARENGA -** CPF nº 015.189.146-08 - Direto Administrativa / Secretária da Mesa (assinado digitalmente).

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO - **Artigo 1º RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A** ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente ESTATUTO SOCIAL, bem como pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A companhia tem como objeto social a atividade de a) prestação de serviços de saúde, seja de baixa, média ou alta complexidade, por qualquer profissional da área, seja em nível técnico e/ou superior, prestadas à pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente; b) serviços médicos em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência e emergência; c) atividade médica ambulatorial, inclusive com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e para realização de exames complementares; d) consultas, cirurgias e tratamentos odontológicos de qualquer tipo; e) serviços de telemedicina, telessaúde, telediagnóstico e teleatendimento; f) serviços de apoio à gestão de saúde; g) Atividades de consultoria e assessoria em gestão empresarial, gestão da saúde e outras correlatas; h) participação em outras sociedades, como quotista e/ou acionista; i) outras que guardem similitude com os objetos já indicados. **Artigo 3º** A Companhia tem sede em Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº 35, Salas 401, 402, 409 a 412, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Nova Lima, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou encerrar filiais no país ou no exterior, por ato ou deliberação tanto dos Acionistas quanto da Diretoria Estatutária, e possui as seguintes filiais: **Filial Coronel Fabriciano/MG**: Localizada em Coronel Fabriciano, Minas Gerais, na Rua Rio Doce, nº 17, apto 301, bairro Professores, CEP: 35.170-112, exercendo a mesma atividade da matriz, com capital social destacado no valor de R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para efeitos fiscais, iniciou suas atividades em 18/04/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 17.836.262/0003-55 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 319.0277397-1. **Filial Lambari/MG**: Localizada em Lambari, Minas Gerais, na Rua Garção Stockler, nº 137, sala 06, bairro Centro, CEP 37.480-000, exercendo a mesma atividade da matriz, iniciou suas atividades em 12/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 17.836.262/0009-40 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 319.0314065-4. **CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES** - **Artigo 5º** O capital social no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), representados por 5.000.000 (Cinco milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. **Artigo 6º** A Companhia não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária. **Artigo 7º** Cada acionista terá o direito de preferência de subscrever ações, se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social, nos termos da lei. **Artigo 8º** No caso de alienação de ações, sob qualquer forma, os demais acionistas terão preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com terceiros, respeitadas as disposições estabelecidas em Acordos de Acionistas, quando existente. Somente no caso de renúncia dos direitos preferenciais, é que as ações, objeto da venda, poderão ser negociadas com terceiros. **Parágrafo Primeiro**. Caso qualquer acionista deseje exercer seu direito de preferência, deverá se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as ações ofertadas. **Parágrafo Segundo**. É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula. **Artigo 9º** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 6.404/76, inclusive mediante a utilização de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do Capital integralizado. **Artigo 10º** As ações da Companhia não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas dos acionistas, salvo se deliberado de forma diversa pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - **Artigo 11º** A Companhia será administrada pela Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste Estatuto. **Artigo 12º** Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no prazo máximo de 30 dias contados a partir da eleição ou nomeação, dispensada de prestar caução. **Artigo 13º** Não poderão ser eleitos ou nomeados para os órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76 e: **i)** os que houverem sido condenados, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa; **ii)** os declarados falidos ou insolventes ou que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; **iii)** o detentor de mandato público eletivo ou ocupantes de cargos e funções públicas caracterizadas nos termos da lei como pessoas expostas politicamente. **Artigo 14º** A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis. A distribuição mensal será determinada pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA** - **Artigo 15º** A administração da Companhia competirá à Diretoria Estatutária, composta por 2 (dois) a 3 (três) Diretores Estatutários, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) ano, podendo ser reeleitos. **Artigo 16º** Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá um substituto, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, para completar o mandato do substituído. **i)** Os Diretores eleitos serão empossados no ato de sua eleição ou, alternativamente, por meio de reunião da Assembleia ou assinatura de termo próprio no "Livro de Atas das Assembleias Gerais", permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **Artigo 17º** Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". **Artigo 18º** A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários da Companhia competem aos Diretores Estatutários nos limites de suas atribuições e poderes, incluindo a outorga de mandato judicial. **Parágrafo Primeiro**: Os instrumentos de mandato, assinado por 2 (dois) Diretores devem especificar os atos e os poderes que os mandatários que poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior ao período de 12 (doze) meses. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo**: Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria, salvo se o mandato for expressamente revogado. **Artigo 19º** Cabe à Diretoria Estatutária cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único**: Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelos acionistas controladores e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento e evolução da sociedade. **Artigo 20º** Compete aos membros da Diretoria exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e avaliar, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia. **Artigo 21º** Compete também aos membros da Diretoria a nomeação e contratação, conforme a legislação civil, de um Diretor não estatutário, que assumirá a Responsabilidade Técnica da Companhia, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, sendo denominado Diretor Técnico. **Parágrafo Único:** Caberá ao Diretor Técnico, nos termos da legislação vigente, responder perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias e demais autoridades competentes pelas atividades técnicas da Companhia. **Artigo 22º** Compete, individualmente: **i)** Ao Diretor Administrativo: a) convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva; b) prestar informações à Assembleia Geral quando solicitado; c) desenvolver e prover soluções que viabilizem o plano estratégico da Companhia; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral; **ii)** Ao Diretor Operacional: a) coordenar os projetos da Companhia bem como implementar o desdobramento da estratégia corporativa, planejamento operacional e avaliação de desempenho de natureza operacional; b) assegurar os interesses da Companhia perante os órgãos reguladores relacionados à atividade operacional da Companhia; c) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **iii)** Compete ao Diretor Financeiro, que poderá ou não ser um Diretor Estatutário, as seguintes atribuições: a) prover os recursos financeiros necessários à operação da Companhia, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; b) movimentar os recursos monetários da Companhia, sempre em conjunto com os Diretores Estatutários; c) contabilizar, controlar e reportar à Diretoria Estatutária as operações econômico-financeiras da Companhia, incluindo suas controladas, coligas e investidas; d) promover a gestão financeira da Companhia, incluindo suas controladas, coligas e investidas; e) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 23º** A alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criarem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, cheques, notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos, em relação à sociedade, se assinados conjuntamente por dois Diretores por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, com poderes especiais para isso. **Parágrafo Único.** É vedado a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias pessoais físicas ou jurídicas. **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL** - **Artigo 24º** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 6.404, de 1976, na sede da Companhia, data e hora previamente fixados pelos Diretor Presidente, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente: I Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III Eleger os membros do Conselho Fiscal e seu respectivo presidente, nos termos do Art. 140, inciso I da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25º** A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação da Diretoria Estatutária ou dos Acionistas que representem ao menos 5% do Capital Social da Companhia, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: i. reforma do Estatuto; ii. modificação no capital social; iii. avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social; iv. incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão; v. participação da Companhia em grupo de sociedades; vi. alienação do controle do capital social de controla as, coligadas e investidas; vii. destituição de membros do Conselho de Administração; viii. Eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária, fixar suas atribuições e fiscalizar sua gestão; x. determinar a distribuição mensal, da remuneração fixada em valor global anual, pela Assembleia para os seus membros e para os Diretores; x. analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; xi. manifestar-se sobre as contas da Diretoria, consubstanciadas no Relatório Anual de Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento e deliberação pela Assembleia Geral; xii. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia; xiii. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; xiv. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado; xv. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Estatutária; xvi. autorizar a Diretoria a celebrar contratos de joint venture, consórcios, sociedade em conta de participação, parceira ou qualquer outra forma de associação empresarial; xvii. deliberar sobre a realização de transações, negociações comerciais, celebração de contratos e/ou a prática de qualquer ato entre a Companhia e (i) qualquer de seus acionistas, Conselheiros, Diretores, procuradores e suas respectivas Partes Relacionadas; ou (ii) qualquer pessoa, quando algum Acionista, Conselheiro ou Diretor tiver conflito de interesse na referida transação/negociação; xviii. deliberar sobre a assunção de obrigações e/ou autorização de emissão de quaisquer títulos de crédito, pela Companhia, em valores nunca superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando-se, para fins de verificações dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter- relacionados (sobre um mesmo objeto), no período de 1 (um) ano. **Artigo 26º** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica. **Artigo 27º** As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos o Presidente e Secretário serão escolhidos pelos acionistas presentes. **Parágrafo único**. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o Secretário da mesa. **Artigo 28º** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas detentores de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Ações da Companhia e, em segunda convocação, em qualquer número de presentes. **Artigo 29º** As deliberações sociais serão tomadas por votos que representem maioria simples das ações ordinárias da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais em que a legislação em vigor, o Estatuto Social ou o Acordo de Acionistas exijam quóruns mais elevados. **Artigo 30º** As deliberações sociais abaixo elencas serão tomadas por votos que representem 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias da Companhia: (i) Oneração de ativos e/ou oferecimento de garantias pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias; (ii) Redução do dividendo mínimo obrigatório ou modificação da política de dividendos da Companhia, quando aplicável; (iii) Deliberar sobre quaisquer reduções ou aumentos de social da Companhia ou das Subsidiárias; (iv) Quando se tratar de Alienação de bens do ativo permanente da Companhia e/ou de suas Subsidiárias, dentro do mesmo exercício social (que se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano) correspondente à valor superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), calculado de forma acumulativa à todas as alienações de mesma natureza realizadas no exercício. A aprovação de toda e qualquer alienação que corresponda ao excedente, superando o valor estabelecido de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) quando somadas todas as alienações realizadas dentro de um mesmo exercício social. Da mesma forma, a prestação de garantias em qualquer valor pela Companhia e/ou de suas Subsidiárias, bem como a constituição de obrigações em favor de terceiros; (v) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação ou cisão, dissolução ou liquidação (e cessação do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes, no que tange à Companhia ou as suas Subsidiárias; (vi) Aprovar o investimento em ativos ou quaisquer novos negócios não relacionados ao objeto social das Subsidiárias; (vii) Alteração das regras de preferência na aquisição de novas ações ou quotas; (ix) Alteração das regras de venda conjunta; (x) Alteração na estrutura de capital e admissão de novos acionistas; (xi) Alteração do objeto social que implique em mudança do ramo de atividade da Companhia; (xii) Celebração de qualquer contrato, inclusive de termos aditivos de contratos existentes nesta data entre a Companhia e as Partes Relacionadas, inclusive o de empréstimo de recursos, em condições menos favoráveis para a Companhia do que as condições de mercado à época de sua celebração; e (xiii) Fixação do prazo para a transferência de Direitos de Subscrição para o Potencial Comprador, nos mesmos termos e condições dos Termos da Oferta, formalização da cessão dos Direitos de Subscrição e o recebimento do preço, nos moldes deste Acordo. **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL** - **Artigo 31º** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, somente se instalado nas hipóteses e na forma prevista no artigo 161, parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único**. O Conselho Fiscal, quando eleito, tomará posse no mesmo ato ou Assembleia, que o eleger. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL** - **Artigo 32º** O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se ao fim de cada ano um balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, aos quais será dada a destinação e tratamento que lhes atribuir a Lei e a Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro**. A Companhia poderá levantar balanços mensais, distribuindo dividendo por conta do lucro apurado nestes balanços intermediários. **Parágrafo Segundo**. A administração fornecerá aos acionistas, quando solicitado, balancetes mensais expedidos pela contabilidade. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO** - **Artigo 33º** A Companhia dissolver-se-á na ocorrência de uma das hipóteses previstas no Art. 206 da Lei 6.404/76, ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 80% (oitenta por cento) do Capital Social, procedendo-se a liquidação de acordo com as determinações legais. **Artigo 34º** A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os liquidantes e o Conselho Fiscal para atuação no período correspondente. **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** - **Artigo 35º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente. **Artigo 36º** Todo e qualquer conflito ou controvérsia, decorrente ou relacionado a este Estatuto ou à Companhia ("Conflito"), será resolvido por arbitragem, administrada e realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 3 (três) árbitros, nomeados conforme disposto no referido Regulamento. A arbitragem será realizada em Belo Horizonte, MG, em língua portuguesa e segundo a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. **Parágrafo Único**: Os acionistas devem manter confidenciais todas e quaisquer informações referentes ao Conflito e ao procedimento arbitral. **Artigo 37º** Na hipótese do Regulamento da CAMARB ser omisso quanto a quaisquer aspectos procedimentais, as omissões serão supridas pelo Tribunal Arbitral por referência: (a) a Lei Federal 9.307/96 (Lei de Arbitragem); e (b) a Lei 13.105/2015. (Código de Processo Civil Brasileiro), nesta ordem. **Artigo 38º** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. **Artigo 39º** Os acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo, antes do início da arbitragem, sendo que o pedido de tal medida, antes do início da arbitragem não deverá ser considerado inconsistente ou uma renúncia a qualquer uma das disposições contidas neste capítulo, e não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. **Parágrafo Primeiro**: Para a finalidade prevista no artigo acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo Segundo**: Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem. Nova Lima/MG, 22 de Dezembro de 2025. **VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS -** CPF nº 418.227.146-72 - Diretor Financeiro/Presidente da Mesa (assinado digitalmente). **BÁRBARA LORENE ALVARENGA -** CPF nº 015.189.146-08 - Direto Administrativa / Secretária da Mesa (assinado digitalmente).

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	AÇÃO SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	VALOR DE SUBSCRIÇÃO
MALU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOSS/A, CNPJ 49.021.536/0001-82, **representada por BERNARDO DAYRELL NEIVA,** brasileiro casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 72.093, expedida pela OAB/MG e do CPF nº 882.018.056-15, residente à Alameda Franca, 580, Apto 176, SétimoPavimento, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.422-002, São Paulo/SP.	5.000.000 (Cinco milhões) de ações ordinárias, subscritas neste ato e totalmente integralizadas com moeda corrente nacional e saldo das "Reservas de Lucro" subscritas neste ato.	R$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), sendo R$ 1,00 (Um real) por ação, valor inteiramente destinado à formação do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob ot nº 13660614 em 06/03/2026 da Empresa RCS SOLUCOES MEDICAS S/A, Nire 31300133702 e protocolo 258548991 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 142D36E6A8AFDB56EC91EDE48F3DC0BAD5D7394. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF 17.161.464/0001-82 - NIRE 3130004265-1

Assembléia Especial de Preferencialistas - Edital de Convocação

Pelo presente ficam os senhores acionistas da CIMCOP S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES convocados para a Assembléia Especial de Preferencialistas a ser realizada no dia 14 de Abril de 2026, às 08 h. (oito horas) em primeira convocação, ou às 08h30min (oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, em sua sede social à Rua Walfrido Mendes, nº 400 – Bairro Califórnia, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: **A)** alteração das preferências das ações preferenciais de emissão da Companhia; e **B)** alteração do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para refletir as novas preferências das ações preferenciais.

Belo Horizonte, 24 de Março de 2026. Roberta Miraglia de Souza Martins - Presidente do Conselho de Administração.

ANDRADE GUTIERREZ S/A

CNPJ 17.262.197/0001-30 - NIRE 3130001481-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 (vinte e seis) de março de 2026, nos termos do item (iii) do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S.A."), ficam os acionistas da Andrade Gutierrez S/A, companhia com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, CEP 30.110-062 ("Companhia") convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada na sede da Companhia, no dia 6 (seis) de abril de 2026, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre: (i) o resgate de 1 (uma) ação de classe ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do artigo 44, §4º, da Lei das S.A; (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, para refletir o novo número de ações de emissão da Companhia em circulação; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização à Diretoria para praticar os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas. Em conformidade com o artigo 124 da Lei das S.A., este edital de convocação será publicado por 3 (três) vezes.

Belo Horizonte/MG, 27 de março de 2026.

Ricardo Coutinho de Sena Presidente do Conselho de Administração

---

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S.A.

CNPJ/MF: 19.674.909/0001-53 NIRE: 313.001.0676-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30/04/2026

Ficam os Acionistas da Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. ("Companhia"), convocados para comparecer à **Assembleia Geral Ordinária da Companhia**, a ser realizada no dia **30 de abril de 2026, às 14:00 horas**, por votação eletrônica via Portal ATLAS, a fim de deliberar sobre: (i) contas dos administradores, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) eleição dos membros do Conselho de Administração; (iii) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (iv) eleição dos membros da Diretoria; (v) remuneração global dos conselheiros e diretores. A ordem do dia e o acesso serão inseridos no Portal ATLAS.

Confins, 25 de março de 2026.

Monique Henriques Barbato de Souza – Presidente do Conselho de Administração.

Cia. Agropecuária Monte Alegre

CNPJ/ME: 19.053.206/0001-08

Aviso Aos Acionistas

A diretoria da Cia. Agropecuária Monte Alegre comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, Fazenda Monte Alegre S/N, Zona rural, município de Monte Belo - MG os documentos relacionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31/12/2025, a saber:

I. Relatório da Administração;
II. Cópia das demonstrações financeiras; e
III. Parecer dos auditores independentes.

Monte Belo - MG, 27 de março de 2026

A Diretoria

Monte Alegre Participações S/A

CNPJ/ME: 19.019.512/0001-28

Aviso Aos Acionistas

A diretoria da Monte Alegre Participações S/A comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, Fazenda Monte Alegre S/N, Zona rural, município de Monte Belo - MG os documentos relacionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31/12/2025, a saber:

I. Relatório da Administração;
II. Cópia das demonstrações financeiras; e
III. Parecer dos auditores independentes.

Monte Belo - MG, 27 de março de 2026

A Diretoria

CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF 17.161.464/0001-82 - NIRE 3130004265-1

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Pelo presente ficam os senhores acionistas da CIMCOP S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES convocados para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 de Abril de 2026, às 09 h. (nove horas) em primeira convocação, ou às 09h30min (nove horas e trinta minutos) em segunda convocação, em sua sede social à Rua Walfrido Mendes, nº 400 – Bairro Califórnia, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: **A)** Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **B)** Destinação do saldo à disposição da Assembléia; **C)** Fixação de remuneração e premiação da Diretoria; **D)** Outros assuntos de interesse da sociedade.Belo Horizonte, 24 de Março de 2026. Roberta Miraglia de Souza Martins - Presidente do Conselho de Administração.

CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF 17.161.464/0001-82 - NIRE 3130004265-1

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Pelo presente ficam os senhores acionistas da CIMCOP S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de Abril de 2026, às 13 h. (treze horas) em primeira convocação, ou às 13h30min (treze horas e trinta minutos) em segunda convocação, em sua sede social à Rua Walfrido Mendes, nº 400 – Bairro Califórnia, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: **A)** Alteração do estatuto da companhia; **B)** Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belo Horizonte, 24 de Março de 2026. Roberta Miraglia de Souza Martins - Presidente do Conselho de Administração

---

GRUPO ZELO

Companhia Brasileira de Planos Funerários S.A.

CNPJ/MF 26.366.052/0001-70

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo	Nota	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	39.356	48.541	80.508	105.203
Contas a receber de clientes	6	13.214	10.987	55.379	49.430
Estoques	7	-	-	14.892	15.323
Impostos a recuperar		2.612	2.031	9.340	8.003
Outros ativos	8	3.204	3.352	15.958	7.562
Total do ativo circulante		58.386	64.911	176.077	185.521
Ativo não circulante					
Realizável a longo prazo					
Contas a receber de clientes	6	-	-	20.569	19.571
Instrumentos financeiros derivativos	31	759	1.126	759	1.126
Ativo indenizatório	28	19.932	36.206	36.659	65.496
Impostos diferidos	29	-	-	64.754	61.268
Partes relacionadas	28	178.423	315.496	2.502	1.026
Outros ativos	8	5.813	7.805	9.204	10.921
		204.927	360.633	134.447	159.408
Investimentos	9	796.864	651.483	47.726	42.342
Ativo imobilizado	10	5.276	2.380	426.311	419.712
Ativo intangível	11	464.955	475.495	868.001	880.521
Direito de uso	12	-	-	68.467	37.573
Total do ativo não circulante		1.472.022	1.489.991	1.544.952	1.539.556
Total do ativo		1.530.408	1.554.902	1.721.029	1.725.077

Passivo	Nota	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Passivo circulante					
Fornecedores	13	6.006	6.363	17.380	17.159
Obrigações sociais e trabalhistas	14	12.950	11.250	37.041	34.625
Obrigações tributárias	15	3.889	4.193	12.398	12.640
Imposto de renda e contribuição social a pagar		-	-	5.117	5.073
Empréstimos, financiamentos e debêntures	16	38.940	86.579	38.940	86.579
Contas a pagar por aquisições de empresas	17	143	174	1.795	2.380
Adiantamento de clientes	18	88.605	76.461	88.605	76.461
Retenções contratuais	19	2.954	3.765	5.340	6.323
Benefícios a empregados	22	790	418	790	418
Passivo de arrendamento	12	-	-	19.144	6.209
Provisão para construção de jazigos	21	-	-	6.762	6.588
Dividendos a pagar	23 (d)	55.984	-	55.984	-
Outros passivos		11.320	7.295	15.006	9.860
Total do passivo circulante		221.581	196.498	304.302	264.315
Passivo não circulante					
Obrigações tributárias	15	327	555	1.324	1.768
Empréstimos, financiamentos e debêntures	16	139.908	150.457	139.908	150.457
Contas a pagar de aquisições de empresas	17	-	130	10.208	12.488
Retenções contratuais	19	1.492	4.832	4.280	10.490
Provisões para contingências	20	22.650	37.924	44.873	69.614
Benefícios a empregados	22	3.342	2.341	3.342	2.341
Passivo de arrendamento	12	-	-	55.438	36.241
Provisão para perda em investimentos	9	45	1.401	-	306
Partes relacionadas	28	-	-	3.818	1.553
Impostos diferidos	29	25.075	16.334	37.446	29.245
Outros passivos		4.804	160	4.906	1.989
Total passivo não circulante		197.643	214.134	305.543	316.492
Total do passivo		419.224	410.632	609.845	580.807
Patrimônio líquido					
Capital social	23 (a)	908.640	908.640	908.640	908.640
Ações em tesouraria	23 (a)	(19.758)	(14.097)	(19.758)	(14.097)
Reserva de capital	23 (b)	215.101	215.101	215.101	215.101
Reserva de lucros	23 (c)	7.201	34.626	7.201	34.626
Total do patrimônio líquido		1.111.184	1.144.270	1.111.184	1.144.270
Total do passivo e patrimônio líquido		1.530.408	1.554.902	1.721.029	1.725.077

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Notas	Capital social: Capital Social	Capital social: Custo na emissão de ações	Ações em tesouraria	Reserva de capital	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva de retenção de lucros	Resultados acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023		919.394	(10.754)	(6.731)	217.775	2.099	32.120	-	1.153.903
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	41.830	41.830
Constituição de reserva legal	23(c)	-	-	-	-	2.092	-	(2.092)	-
Destinação para reserva de lucros	23(d)	-	-	-	-	-	30.435	(30.435)	-
Dividendos aprovados							(32.120)	(9.303)	(41.423)
Recompra de ações	23(a)	-	-	(22.367)	-	-	-	-	(22.367)
Entrega de ações em tesouraria	23(a)	-	-	15.001	(2.674)	-	-	-	12.327
Saldo em 31 de dezembro de 2024		919.394	(10.754)	(14.097)	215.101	4.191	30.435	-	1.144.270
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	58.310	58.310
Constituição de reserva legal	23(c)	-	-	-	-	2.915	-	(2.915)	-
Dividendos aprovados	23(d)	-	-	-	-	-	(30.435)	(55.300)	(85.735)
Recompra de ações	23(a)	-	-	(5.661)	-	-	-	-	(5.661)
Entrega de ações em tesouraria	23(a)	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação para reserva de lucros	23(c)	-	-	-	-	-	95	(95)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025		919.394	(10.754)	(19.758)	215.101	7.106	95	-	1.111.184

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fluxos de caixa das atividades operacionais:	Nota	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Lucro antes do IR e CS		67.051	54.542	82.809	63.727
Depreciação e amortização	26	18.636	17.441	59.407	53.558
Amortização mais valia não incorporadas	9	1.390	845	-	-
Resultado com participação societária	9	(41.589)	(17.606)	10.717	6.159
Provisão para perdas de créditos esperadas	6	-	-	9.477	5.336
Baixa de parcela contingente – dívida de aquisição		-	-	(2.123)	(1.933)
Adições (reduções) para provisões para contingências	20	1.000	(539)	4.096	133
Adição (redução) para provisão construção de jazigos	21	-	-	174	(34)
Baixa de valor residual de ativo de direito de uso	12	-	-	(2.004)	-
Juros apropriados dos empréstimos, financiamentos e debêntures	16	30.018	48.259	30.018	48.259
Juros sobre passivos de arrendamento	12	-	-	11.904	6.348
Juros sobre contas a pagar por aquisições de empresas e retenções contratuais	27	391	997	1.759	3.421
Despesa com pagamentos baseados em ações	22	929	(9.517)	929	(9.517)
Variação do valor justo de instrumentos financeiros derivativos	31	367	(18.604)	367	(18.604)
Variação no valor justo de instrumentos financeiros derivativos					
(Aumento) redução no ativo:					
Contas a receber de clientes	6	(2.227)	(10.017)	(16.424)	(11.641)
Estoques	7	-	-	431	1.559
Partes relacionadas	28	137.073	(17.499)	789	(24.946)
Outros ativos	8	1.782	748	(6.682)	(2.003)
Aumento (redução) no passivo:					
Fornecedores	13	(357)	2.321	221	3.117
Obrigações sociais e trabalhistas	14	1.700	1.694	2.416	1.681
Obrigações tributárias	15	(1.113)	(899)	(4.301)	9.351
Adiantamento de clientes	18	12.144	6.201	12.144	6.201
Outros passivos		9.125	7.425	9.688	5.217
Caixa gerado nas operações		236.320	65.792	205.812	145.389
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(17.458)	(7.645)
Amortização de juros de empréstimos, financiamentos e debêntures	16	(34.790)	(31.461)	(34.790)	(31.461)
Amortização de juros de arrendamento		-	-	(11.760)	(6.406)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		201.530	34.331	141.804	99.877
Investimentos em subsidiarias		-	-	(17.091)	(25.441)
Pagamento para aquisição de empresas		(4.714)	(6.463)	(9.694)	(14.945)
Mutuo cedido e recebido liquido		-	-	-	-
Pagamento para aquisição de ativos intangíveis	11	(4.167)	(6.049)	(6.591)	(8.978)
Pagamento para aquisição de ativo imobilizado	10	(11.007)	(612)	(40.656)	(10.923)
Recebimento de dividendos de investidas		17.000	-	-	-
Aporte de capital investidas		(123.181)	-	-	-
Baixa de valor residual de intangível	11	-	270	-	270
Títulos e valores mobiliários		-	4.822	-	4.822
Baixa de valor residual de imobilizado	10	3.237	122	15.304	14.352
Baixa de valor residual de intangível		945	-	1.081	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(121.887)	(7.910)	(57.647)	(40.843)
Captação de recursos provenientes de empréstimos e financiamentos	16	22.654	204.358	22.654	204.358
Amortização de empréstimos, financiamentos e debêntures	16	(76.070)	(158.079)	(76.070)	(158.079)
Incentivo de Longo Prazo		-	(946)	-	(946)
Amortização de principal de arrendamento	12	-	-	(20.023)	(17.499)
Recompra de ações		(5.661)	(7.366)	(5.661)	(7.366)
Dividendos pagos	23	(29.751)	(41.423)	(29.751)	(41.423)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(88.828)	(3.456)	(108.851)	(20.955)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		(9.185)	22.965	(24.694)	38.079
Saldos de caixa e equivalentes de caixa:					
No início do exercício	4	48.541	25.576	105.202	67.152
No final do exercício	4	39.356	48.541	80.508	105.231

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Receita de contratos com clientes	25	483.920	421.944	637.885	569.205
Custo de prestação de serviços	26	(231.885)	(190.516)	(216.608)	(201.415)
Lucro bruto		252.035	231.428	421.277	367.790
Despesas gerais e administrativas	26	(118.063)	(106.471)	(191.975)	(191.961)
Despesas com vendas	26	(80.265)	(60.011)	(94.441)	(72.368)
Resultado com participações societárias	9	40.199	16.761	(10.717)	(6.159)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		67	(1.370)	(3.108)	(3.308)
Lucro antes das receitas e despesas financeiras		93.973	80.337	121.036	93.994
Receitas financeiras	27	5.556	24.579	12.426	30.547
Despesas financeiras	27	(32.478)	(50.374)	(50.653)	(60.814)
Resultado financeiro, líquido	27	(26.922)	(25.795)	(38.227)	(30.267)
Lucro antes do IR e CS		67.051	54.542	82.809	63.727
Imposto de renda e contribuição social correntes	29	-	-	(19.225)	(17.128)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	29	(8.741)	(12.712)	(5.274)	(4.769)
		(8.741)	(12.712)	(24.499)	(21.897)
Lucro líquido do exercício		58.310	41.830	58.310	41.830
Lucro líquido básico e diluído por ação (em R$)	24	0,13	0,09	0,13	0,09

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Resultado do exercício	58.310	41.830	58.310	41.830
Total de resultado abrangente do exercício	58.310	41.830	58.310	41.830

As notas explicativas e o parecer dos auditores independentes contemplam, entre outros, os seguintes aspectos relevantes sobre a companhia: (i) combinação de negócios, tendo em vista que a companhia realizou a aquisição de controladas através de combinações de negócios no exercício de 2025; (ii) registro, no ativo intangível da companhia, de ágio fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, decorrente de dados e informações obtidas.

Lucas Grassi Marques Provenza - Diretor Presidente - CPF: 060.550.886-06 | **Henrique Morsoletto** - Diretor Financeiro - CPF: 035.712.426-02 | **Luis Paulo Sousa Garcia** - Contador – CRC / MG -110631/O-7 - CPF: 103.442.016-00